



**DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS**  
**BIÊNIO 2019-2020**

O artigo 75.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê que a diferenciação de desempenho seja assegurada pelo dirigente máximo do serviço, mediante a fixação de percentagens máximas para a atribuição das menções de Desempenho relevante e para o reconhecimento do Desempenho excelente, sendo aquelas, respetivamente, de 25% e 5%, do número total de trabalhadores avaliados.

Considerando o exposto, determino que as percentagens máximas para atribuição/reconhecimento das referidas menções sejam distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras existentes na AMA. I.P., conforme disposto no n.º 2 do mencionado artigo, e quadro abaixo.

	Técnico/Técnico Superior /Especialista/Cons TIC/Gerente/Sub Gerente/Chefes de Equipas Multidisciplinares	Assistente Assistente Técnico	Assistente Operacional	Técnico Informática	Especialista de Informática	Totais
* Total de Trabalhadores avaliados por avaliação funcional e ponderação curricular	108	80	3	19	7	217
Relevante	27	20	1	4	2	54
Excelente	2	1	0	0	0	3

\*Este número poderá superior atendendo ao número de trabalhadores a requerer ponderação curricular.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

A Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I.P.,

